

FUNDAÇÃO CULTURAL DE ITAJAÍ/SC – EDITAL DE OCUPAÇÃO DAS GALERIAS 01 E 02 DA CASA DE CULTURA DIDE BRANDÃO – 002/2016

A Fundação Cultural de Itajaí – SC recebe do dia 03 a 18 de novembro de 2015 inscrições de artistas brasileiros e estrangeiros interessados em expor seus trabalhos em uma das duas galerias de arte da Casa de Cultura Dide Brandão.

1 – PARTICIPAÇÃO

1.1 – A Fundação Cultural de Itajaí torna público que se encontram abertas de 03 a 18 de novembro de 2015, impreterivelmente, as inscrições para artistas interessados em propor trabalhos de fevereiro a dezembro de 2016, em qualquer linguagem dentro do campo das artes visuais, a saber: pintura, escultura, desenho, gravura, fotografia, objeto, instalação, performance, vídeo, publicação, bem como outras possibilidades. O tempo de cada exposição se estenderá ao período máximo de 30 (trinta) dias, sendo, dentro deste limite, a duração exata da exposição escolhida pelo proponente.

1.2 - Poderão pleitear espaço para exposição artistas brasileiros e estrangeiros dentro das categorias coletiva ou individual.

1.3 – Serão vedadas as inscrições de propostas já realizadas nas galerias da Casa da Cultura Dide Brandão, nos últimos dois anos (2014, 2015).

2 – INSCRIÇÕES

2.1 – As inscrições serão feitas gratuitamente dos dias 03 a 18 de novembro de 2015.

2.1.1 – As inscrições poderão ser enviadas pelos correios, mediante AR (Aviso de Recebimento) ou serem entregues na diretoria da Casa da Cultura Dide Brandão, no endereço abaixo, mediante comprovante de recebimento.

2.1.2 – Na Casa da Cultura Dide Brandão, as inscrições serão recebidas de segunda à sexta-feira, das 13h às 19h, com exceção de feriados.

2.1.3 – O proponente que optar por se inscrever via correios deverá enviar o envelope com a inscrição e a proposta para o endereço da Casa da Cultura Dide Brandão, não sendo aceitos os envelopes cuja data de postagem ultrapasse a data limite de inscrição.

2.1.4 – O envelope com a inscrição e com a proposta deverá ser enviado para:

Fundação Cultural de Itajaí / SC

**Edital de Ocupação das Galerias 01 e 02 da Casa da Cultura
Dide Brandão**

Rua Hercílio Luz, 655, Centro, Itajaí, SC, CEP 88301-585.

Nome do projeto e nome do proponente

2.2 – O envelope de inscrição deve conter:

2.2.1 – Ficha de inscrição preenchida e assinada pelo proponente (conforme anexo 01);

§1 – Em caso de inscrição coletiva deverá constar o nome de um representante na ficha de inscrição.

2.2.2 – Currículo(s) do(s) artista(s);

§1 – Em caso de aprovação da proposta, poderá ser exigida fotocópia de catálogos, certificados e reportagens que comprovem a atividade artística supracitada.

2.2.3 – Textos críticos (quando houver);

2.2.4 – Projeto de exposição contendo: nome da proposta e texto resumido; proposta de montagem com especificações de manutenção da exposição; imagens em alta resolução da obra a ser exposta, acompanhada(s) de título, técnica, dimensões e data em que foram criadas;

§1 – No caso de trabalhos em vídeo e/ou performances já apresentadas, enviar obra e/ou registro da mesma na íntegra em mídia digital;

§2 – No caso de obras inéditas a serem realizadas para a exposição, enviar roteiro, projeto e/ou esboço do(s) trabalho(s).

2.2.5 Pendrive, CD-ROM e/ou DVD-ROM contendo:

- 2.2.5.1 - Portfólio do artista e/ou coletivo com no mínimo cinco imagens de obras recentes;
- 2.2.6 - Certidão negativa de débito municipal;
- 2.3 – O envio de propostas para avaliação implica na aceitação integral dos itens deste Edital.

3 – DOS RECURSOS FINANCEIROS

- 3.1 - Cada proposta selecionada receberá a importância de R\$ 1.000,00 (mil reais).

4 – SELEÇÃO DAS PROPOSTAS

- 4.1 – A seleção das propostas será decidida pelo Conselho Deliberativo da Fundação Cultural de Itajaí, um representante da Câmara Setorial de Artes Visuais do CMPC, um representante da Associação de Artistas Plásticos de Itajaí.
- 4.2 – Os critérios para a seleção das propostas serão decididos em reunião com os membros acima citados e divulgados quando da publicação do resultado oficial.
- 4.3 – As propostas submetidas à análise ficarão à disposição para retirada pelo proponente na Secretaria da Casa da Cultura Dide Brandão, pelo prazo de 30 (trinta) dias após a publicação do resultado oficial, ou poderão ser enviadas pelo correio

mediante aviso na ficha de inscrição, sendo o proponente responsável pelos custos.

5 – RESULTADO DA SELEÇÃO

5.1 – O resultado da seleção será comunicado por mídia impressa via mural colocado na Casa da Cultura Dide Brandão constando as propostas aprovadas, e digital via e-mail, blog da Casa da Cultura Dide Brandão, endereço: www.casadacultura.wordpress e no site da Fundação Cultural de Itajaí: www.fundacaocutural.itajai.sc.gov.br, bem como o cronograma de exposições anual das galerias 01 e 02 da Casa da Cultura Dide Brandão, num prazo de 20 dias após o encerramento das inscrições.

6 – CONDIÇÕES DE EXPOSIÇÃO

6.1 – A Fundação Cultural de Itajaí se compromete a disponibilizar aos artistas:

6.1.1 – Espaço físico para a realização da exposição (conforme anexo 02 – planta baixa das Galerias 01 e 02 da Casa da Cultura Dide Brandão);

6.1.2 – Produção e envio digital do convite (divulgação virtual) da exposição;

6.1.3 – Divulgação em diferentes veículos de comunicação, contemplando espaços públicos e escolas municipais;

6.1.4 – Cerimônia de abertura: cerimonialista e sonorização.

6.2 – A montagem e desmontagem da exposição serão feitas pelo(s) artista(s) e/ou responsáveis, juntamente com a equipe da Casa da Cultura Dide Brandão;

6.3 – Danos ao patrimônio serão de responsabilidade do artista e da equipe que acompanhou a montagem e desmontagem da exposição.

7 – DA CURADORIA

7.1 – A curadoria da exposição será feita por um curador nomeado pelo artista ou pela Direção de Artes da Casa da Cultura Dide Brandão sem ônus para a Fundação Cultural de Itajaí.

8 – RESPONSABILIDADES DO ARTISTA

8.1 – O artista deverá:

8.1.1 – Cumprir todos os compromissos assumidos;

- 8.1.2 – As obras a serem expostas deverão ser entregues até sete dias anteriores à data da exposição à equipe da Casa da Cultura Dide Brandão;
- 8.1.3 – As obras deverão ser retiradas pelo artista ou seu representante legal até sete dias após o término da exposição arcando com os custos de transporte e embalagem que se fizerem necessários, caso contrário, serão encaminhadas ao Conselho Deliberativo para decidir o seu destino;
- 8.1.4 – Por se tratar de espaço público, fica proibida a comercialização e a exposição do valor das obras;
- 8.1.5 – Em caso de possíveis doações, a fim de evitar uma doação que seja de difícil manutenção ou qualquer outro aspecto que possa comprometer o acervo, o Conselho Deliberativo poderá recusá-la, quando assim julgar correto;
- 8.1.6 – Em caso de impossibilidade de realizar a exposição, o artista deverá informar a Diretoria da Casa da Cultura Dide Brandão com antecedência mínima de trinta dias;
- 8.1.7 – Contratar o seguro das obras expostas, se desejar, a seu critério.
- 8.1.8 O encaminhamento e transporte das obras (ida e volta) serão de responsabilidade do artista.

9 – DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1 – Em quaisquer dúvidas ou divergências o Conselho Deliberativo tomará as devidas providências de esclarecimento ou impedimento.
- 9.2 – Após a seleção o proponente assinará um termo de compromisso que será enviado pela Fundação Cultural Itajaí/Casa da Cultura Dide Brandão.
- 9.3 A exposição será oficializada mediante assinatura do Termo de Compromisso entre os proponentes selecionados, administração da Fundação Cultural de Itajaí/Casa da Cultura Dide Brandão.
- 9.4 – Os proponentes, ao se inscreverem, aceitam as condições e os termos deste regulamento.

ANEXO 02

PLANTA BAIXA E CARACTERÍSTICAS DAS GALERIAS 01 E 02 Edital de Ocupação das Galerias 01 e 02 da Casa da Cultura Dide Brandão

